



FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
FLUMINENSE – PRÓ-IFF

EDITAL Nº 17 DE 21 DE MAIO DE 2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELEÇÃO DE SERVIDORES BOLSISTAS DO IFFLUMINENSE PARA ATUAREM NA FUNÇÃO DE PESQUISADOR DO PROJETO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA COM A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EJA-EPT)**

A Superintendente da Fundação PRÓ-IFF, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital do qual constam orientações e normas para a seleção de servidores bolsistas do IFFluminense para atuarem na função de Pesquisador para atender às necessidades dos cursos a serem ofertados no Projeto de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional do IFFluminense.

**SEÇÃO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O processo seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar **2 (dois) bolsistas** para atuarem na função de Pesquisador no Projeto de Formação em Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional do IFFluminense no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, desenvolvendo **estratégias de monitoramento e pesquisa para a permanência e o êxito dos estudantes** no projeto.

**Art. 2º** O processo seletivo será administrado pela Equipe Gestora do Projeto, composta por representantes indicados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, além de servidores designados para compor a banca de avaliação dos candidatos, caso seja necessário.

§ 1º A seleção ocorrerá com base nos critérios estabelecidos no presente edital;

§ 2º O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, será eliminado(a) do processo de seleção.

§ 3º A vigência da seleção prevista por este Edital está atrelada ao período de oferta dos cursos pelos campi do IFFluminense junto ao Projeto EJA Integrada à EPT, podendo ser revogada a qualquer tempo, por descumprimento por parte do candidato de qualquer obrigação prevista neste Edital.

**SEÇÃO II  
DOS REQUISITOS**

**Art. 3º** São requisitos obrigatórios para a participação neste edital:

- a) Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows ou Linux e Internet, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga;
- b) Possuir habilidades no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, entre outros;
- c) Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou via internet quando convocado;

- d) Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, presencial e/ou a distância, definido de acordo com as diretrizes do projeto;
- e) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e, quites com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária na função pretendida, conforme especificado na Seção IV.
- h) Possuir a formação e/ou titulação, conforme detalhado na Seção IV;
- i) Ler atentamente, ter ciência e concordar com as informações contidas neste Edital;
- j) Não estar em gozo de afastamento ou licença de qualquer natureza;
- k) Não estar respondendo a processo administrativo.

**Art. 4º** São requisitos mínimos para participação na seleção:

- a) Ter Título de Mestre;
- b) Ser servidor do quadro de pessoal permanente do IFF em efetivo exercício, vinculado ao Diretório de Grupo de Pesquisa registrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) até a data do início do edital, que atendam linhas de pesquisa na área de conhecimento das Ciências Humanas (CAPES); **ou** ser integrante de órgão ou instituição que possua parceria de cooperação técnico-científica com o IFF, e ser vinculado ao Diretório de Grupo de Pesquisa registrado no CNPq até a data do início do edital, que atendam as linhas de pesquisa na área de conhecimento de Ciências Humanas (CAPES), com pesquisa em andamento;
- c) Ter experiência de pesquisa no campo da área de Educação/Ensino e/ou EJA Integrada à EPT com comprovação através de documentos apresentados, conforme previsto no quadro de pontuação no **ANEXO III**;
- d) Estar com o currículo *lattes* atualizado e com informações verídicas acerca da atuação acadêmica, além de apresentar uma proposta metodológica autoral.

Parágrafo único. O edital está em conformidade com a Resolução IFF n.º 27/2020, que Regulamenta as Atividades De Pesquisa no IFF, em seus artigos art. 2º, parágrafo único, inciso I e IV; art.3º VII, art. 18, § 1º inciso III, a fim de estimular as atividades de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outros órgãos, empresas e instituições de pesquisa.

### **SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 5º** O(a) Pesquisador(a) será responsável por desenvolver estratégias de monitoramento e pesquisa para a permanência e o êxito dos estudantes no projeto, e avaliação dos seus resultados, organizados para aplicar e analisar instrumentos de coleta de informação que verifiquem:

- a) Conhecimento prévio em metodologias de ensino com mediação de tecnologias;
- b) Monitoramento da presença através dos sistemas acadêmicos institucionais;
- c) Acolhimento aos estudantes;
- d) Reuniões entre os profissionais diretamente envolvidos na execução dos cursos;
- e) Reuniões entre os estudantes e os profissionais;
- f) Questionários;
- g) Acolhimento em espaços próprios visando pertencimento;
- h) Influência do curso na mudança de comportamento relativamente ao uso de novos recursos no exercício da docência;
- i) Experiências exitosas na aplicação dos conhecimentos, relatados nos trabalhos do curso ou em outros meios de publicação.

Parágrafo único. Espera-se que as estratégias de monitoramento e pesquisa para a permanência e o êxito dos estudantes objetivem:

- a) Propiciar espaços de formação e produção acadêmica dos docentes e estudantes com ênfase à pesquisa científica e tecnológica considerando o público jovem e adulto trabalhador, seus fatores de permanência, metodologias efetivas para o ensino-aprendizagem destes sujeitos, a importância da articulação entre a EJA e a EPT, a relevância do pertencimento, entre outras abordagens;
- b) O planejamento de ações que permitam o envolvimento efetivo dos envolvidos direta ou indiretamente, sendo necessário considerar as estratégias prioritárias a serem utilizadas na ação de monitoramento e permanência.

**Art. 6°** O(a) Pesquisador(a) terá as seguintes atribuições:

- a) Elaborar relatórios descritivos e analíticos baseados em um processo contínuo de monitoramento e avaliação do aproveitamento dos estudantes, trazendo relevo para as experiências exitosas;
- b) Estruturar e aplicar instrumentos de coleta de informações qualitativas e quantitativas sobre o tema de pesquisa do projeto;
- c) Apresentar, ao longo da execução do projeto, os produtos requeridos pela ação respeitando o cronograma proposto;
- d) Organização de publicações científicas nos diversos formatos, bem como relato de experiências exitosas dos estudantes, gerando uma base de conhecimento para subsidiar a estruturação das atividades curriculares no projeto;
- e) Participar de eventos científicos divulgando as ações e estudos realizados no projeto;
- f) Participar de reuniões com a equipe do projeto e com membros da instituição ofertante, bem como de outras ações pertinentes à atuação do pesquisador nesta ação, como a apresentação de resultados parciais em reuniões com a coordenação do projeto;
- g) Participar de processos administrativos relacionados à gestão do projeto;
- h) Organizar a gestão das bolsas de iniciação científica que fazem parte do projeto;
- i) Orientar e selecionar bolsistas de iniciação científica que irão integrar a equipe do projeto, de acordo com o perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses;
- j) Elaborar relatórios de atividades mensais dos bolsistas de iniciação científica e autorizar o pagamento das bolsas;
- k) Concluir os trabalhos relacionados ao projeto mesmo que o período de pagamento de bolsas já tenha se encerrado.

#### **SEÇÃO IV CARGA HORÁRIA**

**Art. 7°** A carga horária semanal de dedicação será de 16 horas, na modalidade à distância.

Parágrafo único. A Equipe Gestora do Projeto poderá, previamente, convocar o(a) bolsista para alguma demanda presencial que venha a surgir.

**Art. 8°** As atividades a serem realizadas pelo(as) bolsistas que sejam servidores do IFF não devem afetar suas obrigações funcionais no Instituto e deverão ser executadas fora da jornada de trabalho.

**Art. 9°** O início das atividades será acordado previamente com a Equipe Gestora do Projeto.

#### **SEÇÃO V REMUNERAÇÃO**

**Art. 10** O pagamento dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será em forma de bolsa de pesquisa conforme

Resolução nº 27/2020/CONSUP/IFFluminense, enquanto vigorar sua atuação no projeto.

**Art. 11.** A condição de bolsistas servidores do IFF não caracteriza vínculo empregatício com a Fundação PRÓ-IFF, conforme Art. 4º, § 1º da Lei nº 8.958/1994, e Art. 18, § da Resolução IFF nº 25/2012.

§ 1º As referidas bolsas terão o valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago mensalmente, até a finalização do projeto, correspondente ao número de horas semanais cumpridas, estando condicionado ao efetivo exercício da função e os devidos registros de frequência.

§ 2º A carga horária do bolsista servidor do IFF convocado não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição;

§ 3º É vedado o acúmulo de bolsa pelo mesmo profissional no projeto Educação de Jovens e Adultos Integrada com a Educação Profissional e Tecnológica (Eja-Ept), ou com a Fundação Pró-IFF que extrapole a carga semanal total de 20 horas.

§ 4º Não há qualquer tipo de desconto sobre a bolsa.

§ 5º O Programa não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

§ 6º O Programa não prevê pagamento de auxílio transporte, alimentação ou outros benefícios.

§ 7º O pagamento será solicitado após o envio do relatório de atividades de atuação no curso, por parte do bolsista, nas funções especificadas por este edital, e validado pela Equipe Gestora do Projeto.

**Art. 12** O pagamento da bolsa mensal será realizado, mediante depósito bancário feito pela Fundação PRÓ-IFF em conta corrente registrada em nome do bolsista.

## **SEÇÃO VI DA INSCRIÇÃO**

**Art. 13** As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme o cronograma previsto no **ANEXO I**.

**Art. 14** Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos exigidos para o e-mail **ejaept@iff.edu.br**, em **arquivo único no formato pdf**, obedecendo, **obrigatoriamente, a ordem apresentada** no art. 17, constando no assunto do e-mail: **NOME DO(A) CANDIDATO(A) - Processo seletivo EJA-EPT - Pesquisador**.

§ 1º Todos os documentos digitalizados deverão **obrigatoriamente** compor **um único arquivo no formato PDF e na ordem** que estão sendo solicitados no art. 17, não sendo aceitos entregas particionadas em mais de um e-mail, nem fora do prazo máximo de entrega estipulado no **ANEXO I – CRONOGRAMA**.

§ 2º Os documentos poderão ser invalidados pela Equipe Gestora do Projeto, caso sejam classificados como **“ilegíveis”**. Por consequência, os respectivos pontos relativos aos documentos **“ilegíveis”** serão anulados, podendo até ensejar na desclassificação do candidato, caso se trate de condição mínima para concorrer à vaga pretendida.

§ 3º Não serão aceitos documentos rasurados.

§ 4º Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

§ 5º Os documentos obrigatórios digitalizados para a fase de inscrição não precisam ser autenticados.

**Art. 15** Em hipótese alguma será aceita inscrição via Correios ou qualquer outra forma de entrega que não seja eletrônica.

**Art. 16** Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do(a) candidato(a).

**Art. 17** São documentos exigidos para inscrição:

- a) Documento de Identidade (cópia simples, frente e verso);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples);
- c) Comprovação de Titularidade: cópia (frente e verso) do certificado do curso em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor, ou assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade, emitidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso;
- d) Currículo Lattes atualizado, em pdf;
- e) Espelho do Diretório do Grupo de Pesquisa, o qual esteja vinculado e com participação ativa, extraído do Portal CNPq, em arquivo pdf;
- f) Declaração de vínculo com o Órgão ou Instituição que possua parceria de cooperação técnico-científica com o IFF;
- g) Proposta de Plano de Ação metodológica para a execução do monitoramento e pesquisa alvo deste edital (**ANEXO II**). Espera-se que os candidatos possam propor estratégias metodológicas capazes de atingir os objetivos propostos no art. 5º – A proposta metodológica apresentada não será, necessariamente, utilizada para a pesquisa alvo deste edital, ela possui apenas a finalidade de auxiliar neste processo de seleção. Todos os processos que a serem implementados serão discutidos por toda a equipe do projeto;
- h) Barema de pontuação (**ANEXO III**) preenchido pelo candidato referente a avaliação do currículo;
- i) Declaração de Autenticidade (**ANEXO IV**) devidamente preenchido com letra legível, assinado e digitalizado.

Parágrafo único. A pontuação que não estiver devidamente comprovada será desconsiderada pelo processo de seleção.

- a) Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com Timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- b) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis

**Art. 18** Em caso de e-mail duplicado será considerado apenas o último e-mail enviado pelo candidato.

**Art. 19** A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e referidos **ANEXOS**, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, em nenhuma hipótese.

**Art. 20** Ficam os(as) próprios(as) candidatos(as) responsáveis pela veracidade das informações prestadas neste processo seletivo simplificado.

## SEÇÃO VII DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 21** O Processo Seletivo será composto por duas etapas, organizadas da seguintes forma:

### **Etapa 1. Avaliação de currículo e proposta metodológica (150 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

A etapa 1 será composta por:

#### **a) Avaliação do currículo Lattes (Total 100 pontos):**

i) A avaliação do currículo do pesquisador deverá ser realizada de acordo com o disposto no **ANEXO III**.

Serão avaliadas as produções acadêmicas dos últimos 10 anos;

ii) Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados juntamente com o currículo lattes extraído da plataforma da CNPq, em arquivo pdf, e o barema de pontuação (**ANEXO III**) com assinatura do candidato.

**b) Proposta metodológica para pesquisa (Total 50 pontos):** As propostas serão avaliadas tendo em vista a qualidade técnica das proposições, a coerência das mesmas com o objeto da pesquisa. A viabilidade do modelo metodológico também será avaliada tendo-se em vista o tempo de execução da pesquisa e as entregas necessárias ao longo do processo. Também serão avaliados aspectos ligados à construção textual das propostas, como clareza, objetividade e a qualidade geral da estrutura do texto.

§ 1º Serão considerados classificados para a etapa 2 os candidatos que alcançarem o mínimo de 105 pontos. Os demais serão considerados desclassificados.

§ 2º Serão convocados para a etapa 2 (entrevista) os 4 (quatro) primeiros candidatos classificados. Os demais ficarão em lista de espera em caso de desistência de algum candidato.

§ 3º Em caso de empate nesta etapa, o critério de desempate será: I. Maior pontuação no currículo lattes; II. Maior pontuação na proposta metodológica.

### **Etapa 2. Entrevista (Total 50 pontos) – CLASSIFICATÓRIO**

A entrevista terá como objetivo conhecer melhor a trajetória acadêmica do candidato, bem como conhecer a disponibilidade do mesmo de se dedicar às ações requeridas pelo projeto, além de sua experiência profissional e seu currículo lattes, entre outras questões que se fizerem pertinentes. A entrevista também poderá tratar sobre a proposta metodológica entregue pelo candidato na 1ª etapa deste processo seletivo, podendo alcançar a nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta).

Na entrevista serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- I- produção bibliográfica e/ou técnica do candidato registrada no Currículo Lattes;
- II- experiência em pesquisa registrada no Currículo Lattes do candidato;
- I - capacidade de articulação e expressão de ideias;
- II - conhecimento acerca da temática EJA/EPT;
- III - demonstração de domínio da proposta de estudo;
- V - disponibilidade para realização das atividades de pesquisa do projeto;
- VI - adequação da proposta à linha de pesquisa voltada para EJA/EPT;

**Art. 22** A nota final de cada candidato será obtida pela soma das notas da avaliação do currículo/Proposta metodológica (etapa 1/150 pontos) e da entrevista (etapa 2/50 pontos). Os candidatos que obtiverem nota final inferior a 140 (cento e quarenta) pontos serão eliminados do processo seletivo.

**Art. 23** Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

Parágrafo único. Em caso de empate, o critério de desempate será:

- I. Maior pontuação no currículo lattes;
- II. Maior pontuação na proposta metodológica;
- III. Maior pontuação na entrevista.

**Art. 24** Os(as) candidatos(as) que atenderem todos os requisitos e não forem contemplados dentro das vagas formarão um cadastro de reserva e serão convocados conforme interesse da Coordenação do Projeto, no decorrer do prazo de validade deste Edital.

**Art. 25** A listagem dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, após o julgamento dos recursos, será encaminhada para homologação final e publicado no Portal de Seleções do IFFluminense, no endereço eletrônico [www.selecoes.iff.edu.br](http://www.selecoes.iff.edu.br) e na página oficial da Fundação Pró-IFF [www.pro-iff.org.br](http://www.pro-iff.org.br).

## **SEÇÃO VIII DOS RECURSOS**

**Art. 26** Os candidatos(as) que desejarem interpor recurso quanto ao resultado do processo seletivo poderão proceder a solicitação que deverá ser feita através do **Formulário de Recurso**, conforme **ANEXO XI**, e enviado para o e-mail [ejsept@iff.edu.br](mailto:ejsept@iff.edu.br), constando no assunto do e-mail: **RECURSO - NOME DO(A) CANDIDATO(A) - Pesquisador**, na respectiva data marcada no cronograma constante no **ANEXO I**.

Parágrafo único. Somente serão considerados válidos os recursos com contestações devidamente argumentadas e, obrigatoriamente, relacionados ao resultado divulgado. Não serão aceitos recursos com conteúdo de caráter complementar ao primeiro envio da inscrição.

**Art. 27** Os recursos, uma vez analisados pela Equipe Gestora do Projeto Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica, receberão decisão terminativa, cujo resultado será divulgado na data estabelecida, conforme cronograma descrito no **ANEXO I** deste edital, constituindo-se como única e última instância.

**Art. 28** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

## **SEÇÃO IX DA CONVOCAÇÃO**

**Art. 29** Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas serão convocados(as), através do e-mail utilizado na inscrição, para envio das declarações obrigatórias da admissão.

Parágrafo único. A não apresentação das declarações no prazo determinado implicará na eliminação do processo de seleção.

**Art. 30** Caberá a cada candidato(a) convocado(a) neste processo seletivo verificar a caixa do e-mail (mesmo utilizado na inscrição), inclusive a Caixa de SPAM.

**Art. 31** No ato da convocação serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Declaração de carga horária no IFF (**ANEXO VII**) devidamente preenchida com letra legível e assinada pela chefia imediata, caso o bolsista seja servidor do IFF;
- b) Declaração de carga horária no projeto (**ANEXO VIII**) devidamente preenchida com letra legível e assinada pela chefia imediata, caso o bolsista seja servidor do IFF;

- c) Declaração de carga horária no projeto (**ANEXO IX**) devidamente preenchida com letra legível e assinada pelo(a) bolsista, caso o bolsista seja parceiro externo do IFF;
- d) Termo de compromisso de execução de atividades (**ANEXO X**) devidamente preenchido com letra legível e assinado, para todos os bolsistas.

Parágrafo único. Os documentos podem ser assinados fisicamente ou pelo Assinador do Gov.br.

**Art. 32** A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) ocorrerá mediante a necessidade da instituição para execução das atividades do projeto, obedecendo à ordem decrescente de classificação por pontuação.

**Art. 33** O(a) candidato(a) convocado(a) que não cumprir as atribuições exigidas neste edital, que tenha algum impedimento ou manifeste desinteresse, será desclassificado(a) e substituído pelo próximo, obedecendo a ordem de classificação neste edital.

## **SEÇÃO X DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA**

**Art. 34** As atividades desenvolvidas pelos bolsistas, servidores do IFF, não implicam na redução das atividades acadêmicas e/ou administrativas desempenhadas pelo bolsista no campus de lotação/exercício e deverão ser realizadas fora da jornada de trabalho exercida no campus.

**Art. 35** O início das atividades dar-se-á de acordo com o cronograma de oferta do curso disponibilizado pela Equipe Gestora do Projeto EJA-EPT, nomeado pelo Reitor do instituto.

**Art. 36** A atuação do bolsista será encerrada nas seguintes hipóteses:

- a) quando o bolsista solicitar o cancelamento;
- b) quando o bolsista for desligado do Projeto, por um dos seguintes motivos:
  - b.1. ocorrência de extinção das atividades para o qual foi designado;
  - b.2. prejudicar o andamento do Projeto por:
    - i) falta de pontualidade com as atribuições do pesquisador conforme estabelecidas no artigo 5º;
    - ii) deixar de cumprir com a carga horária semanal sem justificativa e sem comunicação com a coordenação imediata;
    - iii) não encaminhar, mensalmente, às Coordenações Pedagógica ou Administrativa o relatório das atividades executadas e o registro da frequência, até o sexto dia útil do mês subsequente, ressalvadas as justificativas devidamente apresentadas;
    - vi) não participar das reuniões convocadas pela pertinente Coordenação integrante ou pela Coordenação Geral do Projeto.

## **SEÇÃO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos



decorrentes da sua inscrição.

**Art. 38** O recurso orçamentário de que trata este Edital é oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Projeto Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional e Tecnológica – EJA/EPT no âmbito do Instituto Federal Fluminense, conforme Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 12.314/2023.

**Art. 39** Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é de inteira responsabilidade do candidato, que não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

**Art. 40** O IFF não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do(a) candidato(a), seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição, nem por arquivos corrompidos ou pelo não recebimento das documentações por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio da documentação.

**Art. 41** Em havendo comprovação de inverdade ou omissão por parte do(a) candidato(a), além da desclassificação poderá haver reparação de valores indevidamente pagos ao(à) bolsista, em decorrência de eventuais irregularidades e outras sanções, observando o que dispõe a legislação em vigor.

**Art. 42** Durante o período do processo seletivo, não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados publicados no endereço eletrônico conforme consta no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.

**Art. 43** Informações sobre o projeto, dúvidas e demais informações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail [ejaept@iff.edu.br](mailto:ejaept@iff.edu.br), e serão respondidas em dias úteis e horário comercial.

**Art. 44** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Equipe gestora do projeto.

**ANA LÉA BULHÕES ALMEIDA GONDIM**

SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE – FUNDAÇÃO PRÓ-IFF

## ANEXO I

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividades	Datas e horários
Publicação do Edital nos sites selecoes.iff.edu.br e pro-iff.org.br	<b>21/05/2024</b>
Inscrições e envio da documentação para o e-mail: <b>ejaept@iff.edu.br</b>	<b>21/05/2024 a 28/05/2024</b>
Divulgação do resultado preliminar da etapa 1 nos sites selecoes.iff.edu.br. e pro-iff.org.br	<b>03/06/2024</b>
Recursos referentes ao resultado da etapa 1 a serem enviados para o e-mail <b>ejaept@iff.edu.br</b>	<b>04/06/2024</b>
Divulgação do resultado da análise dos recursos, resultado final da etapa 1 e cronograma de entrevistas nos sites selecoes.iff.edu.br e pro-iff.org.br	<b>05/06/2024</b>
Realização das entrevistas	<b>Entre 06 e 07/06/2024</b> A convocação será feita através de e-mail do projeto com a data e horários definidos
Divulgação do resultado da etapa 2 nos sites selecoes.iff.edu.br. e pro-iff.org.br	<b>10/06/2024</b>
Recursos referentes ao resultado da etapa 2 a serem enviados para o e-mail <b>ejaept@iff.edu.br</b>	<b>11/06/2024</b>
Divulgação do resultado final e convocação dos bolsistas selecionados, através de comunicado nos sites seleções.iff.edu.br, pro-iff.org.br e pelo e-mail informado na inscrição	<b>12/06/2024</b>
Previsão de início dos trabalhos	<b>Julho/2024</b>

## **ANEXO II**

### **TEMPLATE DA PROPOSTA METODOLÓGICA**

Nome do candidato:

Resumo (300 palavras)

Palavras-chaves:( máximo de 5 palavras)

1. Introdução

2. Justificativa

3. Referencial Teórico

4. Objetivos

Geral:

Específicos:

5. Metodologia de Execução do Plano de Ação

6. Disseminação dos Resultados

7. Parcerias envolvidas

8. Referências ( ABNT)

9. Cronograma de Execução das atividades do projeto

**ANEXO III**

**BAREMA PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO LATTES**

CANDIDATO:

LINK DO CURRÍCULO LATTES:

Item	Pontuação	Pontuação máxima	Declarada pelo candidato
Título de Doutorado concluído na grande área Ciências Humanas/ área de conhecimento/avaliação Educação e afins; cursado em Programa reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)	30 pontos	30 pontos	
Título de Mestrado concluído na grande área Ciências Humanas/ na área de conhecimento/avaliação Educação e afins, cursado em Programa reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)	20 pontos		
Título de Doutorado concluído em área distinta da qual está concorrendo, cursado em Programa reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)	20 pontos		
Título de mestrado concluído em área distinta da qual está concorrendo, cursado em Programa reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)	10 pontos		
Certificado de Pós-Graduação Lato-Sensu concluído na área de educação, ministrada por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas	10 pontos		
Artigo com aceite em periódico de qualis A1*	6 pontos por trabalho	26 pontos	
Artigo com aceite em periódico de qualis A2 até A4*	4 pontos por trabalho		
Artigo com aceite em periódico de qualis B1*	3 pontos por trabalho		
Artigo com aceite em periódico de qualis B2 até B4*	2 pontos por trabalho		
Texto completo publicado em anais de evento	1 pontos por trabalho	3 pontos	
Resumo publicado em anais de evento	0,5 pontos por trabalho		
Livro publicado ou organizado	3 pontos por trabalho	6 pontos	
Capítulo de livro publicado	2 pontos por capítulo		
Revisor Ad hoc de revistas indexadas e/ou Editor ou membro de corpo editorial de periódico	1 ponto por periódico	6 pontos	
Participação em eventos científicos: Congressos, Colóquios, Encontros, Jornadas, devidamente comprovada por certificados, declarações e outros.	1 ponto por evento	6 pontos	

Participação em organização de eventos científicos: congressos, exposições e feiras, comissões, comitês ou núcleos devidamente comprovado	0.5 ponto por evento		
Coordenação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão devidamente comprovada por declaração	2 pontos por Projeto	4 pontos	
Participação em projeto de Pesquisa, Ensino e Extensão devidamente comprovado por declaração	1 ponto por participação		
Orientação e/ou Coorientação de TCC, Dissertação de mestrado ou Tese devidamente comprovada	1 ponto por orientação ou coorientação	3 pontos	
Participação em Banca Examinadora de TCC, de Dissertação de mestrado e ou Tese de doutorado, devidamente comprovada por declaração ou ata de aprovação	1 ponto por banca	3 pontos	
Orientação de bolsistas em Projetos de Pesquisa (ICJ, PIBITI, PIBIC), Ensino e Extensão, devidamente comprovada por declaração	0,5 ponto por orientação	3 pontos	
Tempo de experiência de docência na Educação Básica ou EPT devidamente comprovada por documento expedido pela instituição	1 ponto por ano ou 0,5 pela fração do semestre	10 pontos	
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>	

Obs.: A produção intelectual deverá ser comprovada conforme disposto a seguir:

- a) \*Artigo publicado em revista científica: Cópia do artigo completo e página contendo informações sobre a Revista;
- b) \*Capítulo de livro: Cópias contendo capa, ficha catalográfica, ISBN, índice, capítulo completo e páginas contendo informações sobre editora e conselho editorial;
- c) \*Livro: Cópias contendo capa, ficha catalográfica, texto completo e páginas contendo editora e conselho editorial;

A produção científica em periódicos será computada de acordo com o “Qualis Periódicos” vigente, disponível em

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo, a autenticidade da documentação enviada via e-mail para análise por parte da Banca Examinadora, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

Declaro, ainda, estar ciente de que em caso de declaração falsa, fico sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO V

### BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA METODOLÓGICA

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Nota atribuída</b>
A proposta é apresentada com clareza e está adequada para cumprir os objetivos?	10	
O referencial teórico está suficientemente sustentado pela teoria adotada?	20	
A proposição apresenta viabilidade de execução no prazo disposto para a realização do trabalho?	10	
O (A) proponente deixa claro(a) em sua metodologia como fará para coletar dados e quais os mecanismos de análise propostos?	10	
<b>Total</b>	<b>50 pontos</b>	

Campos dos Goytacazes, RJ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Avaliador



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NA INSTITUIÇÃO (Servidor)**

Declaro para os devidos fins, que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, do setor \_\_\_\_\_, possui sua carga horária de trabalho de \_\_\_\_ horas distribuída no seguinte horário semanal:

<b>CARGA HORÁRIA REALIZADA NO IFF</b>				
2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira

**(Preencher o quadro com o horário efetivamente registrado no ponto eletrônico. Caso faça trabalho remoto, também informar):**

Declaro, ainda, para os devidos fins que o(a) servidor(a) realiza \_\_\_\_% (\_\_\_\_ horas) da carga horária semanal de forma presencial, conforme quadro acima e \_\_\_\_% (\_\_\_\_ horas) em regime de teletrabalho, no Programa de Gestão e Desempenho, conforme previsto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022 e Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI, de 28 de julho de 2023, sendo tal carga horária acompanhada por meio de plano de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia imediata

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CARGA HORÁRIA NO PROJETO PARA BOLSISTA SERVIDOR DO IFF**

Declaro estar ciente que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, desempenhará a função de pesquisador no Projeto intitulado Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EJA-EPT), com carga horária de 16 horas semanais, e que as atividades a serem realizadas pelo(a) servidor(a) no referido projeto serão executadas fora da sua jornada de trabalho como servidor(a) no campus/unidade \_\_\_\_\_ do IFFluminense no qual está lotado(a), e portanto, não afetará suas obrigações funcionais.

<b>CARGA HORÁRIA REALIZADA NO PROJETO DA EJA-EPT</b>				
2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia imediata

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CARGA HORÁRIA NO PROJETO (parceiro externo)**

Declaro estar ciente que o(a) bolsista \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, desempenhará a função de pesquisador no Projeto intitulado Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EJA-EPT), com carga horária de 16 horas semanais, e que as atividades a serem realizadas no referido projeto serão executadas fora da sua jornada de trabalho, caso seja servidor de outro órgão, e portanto, não afetará suas obrigações funcionais.

<b>CARGA HORÁRIA REALIZADA NO PROJETO DA EJA-EPT</b>				
<b>2ª feira</b>	<b>3ª feira</b>	<b>4ª feira</b>	<b>5ª feira</b>	<b>6ª feira</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia imediata

**ANEXO X**  
**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES**

Termo de Compromisso, com fundamento no Edital nº 17, de 21 de maio de 2024, que entre si celebram, o Fundação PRO-IFF, situada a Av Alberto Torres, 371, salas 702/703 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28051-286, Tel (22) 998335673 e o(a) bolsista \_\_\_\_\_, para exercer a função de pesquisador, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Projeto EJA-EPT comprometem-se expressamente, a cumprir integralmente todas as condições constantes do presente Termo de Compromisso, enquanto estiverem no exercício da referida atividade, **estando cientes da concessão** de bolsas durante a execução do projeto. Este termo reger-se-á por meio das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª** - Cumprir com todas as disposições e atribuições contidas no edital nº 17, de 21 de maio de 2024.

**Cláusula 2ª** - O Plano de Trabalho será elaborado pelo(a) bolsista sob a supervisão das Coordenações Geral e Administrativa do Projeto.

**Cláusula 3ª** - Apresentar às Coordenações Geral e Administrativa do projeto, nos períodos determinados, os relatórios mensal e final com os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho.

**Cláusula 4ª** - O(a) candidato(a) aceita atuar no Projeto EJA-EPT como bolsista exercendo a função de pesquisador e cumprindo todas as atividades inerentes, cumprindo a carga horária de 16 horas semanais, conforme a vigência do projeto e recebendo uma bolsa mensal de R\$ 3.000,00.

**Cláusula 5ª** - Manter os dados cadastrais atualizados junto às Coordenações Geral e Administrativa do Projeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista

**ANEXO XI**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Argumentação:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)